

Processo RMC0045/19

Termo de Contrato DRMC nº 005/2020.

1º Termo de Aditamento ao Contrato DRMC nº 005/2020, firmado entre a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP** e a empresa **GABRIELA RIBEIRO CALDAS-ME**, objetivando a prestação de serviços limpeza e desinfecção de caixas de água da Divisão Regional Metropolitana Campinas, Almoarifado da DRMC (Campinas) e Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente–CASA subordinados.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0083-38, por sua **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAMPINAS**, com SEDE na Rua Doutor Antônio de Arruda Camargo, nº 320, Nova Campinas, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.092-170, neste ato representada na forma de seus estatutos, pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no D.O.E.-SP de 05-10-2020 e por sua Diretora de Divisão, Senhora **FÁBIA CRISTIANE GALVES DOMINGOS DOS REIS**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 234/2019, de 13/02/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GABRIELA RIBEIRO OLIVEIRA CALDAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 25.178.236/0001-43, neste ato, representada pela Sra. GABRIELA RIBEIRO OLIVEIRA CALDAS, RG n.º 35.326.223-7-SSP-SP e CPF nº 297.957.328-03, na qualidade de Titular, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) Que em 18/03/2020 foi celebrado o Termo de Contrato DRMC nº 005/2020 tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza desinfecção de caixas de água na Divisão Regional

Metropolitana Campinas-DRMC, Almoxarifado da DRMC (Campinas) e Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente-CASA subordinados.

- b) Que na cláusula TERCEIRA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) Que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do processo RMC0045/19;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato DRMC nº 005/2020, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste:

- I - Na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril 2021 e término em 31 de março de 2022, consoante prevê a Cláusula Terceira do instrumento contratual mencionado no Preâmbulo deste ajuste; e,
- II – Na **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** da empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS-ME de *Rua Antonio e Helena Zerrenner, nº 910 - Sumarezinho - Ribeirão Preto-SP – CEP : 14.055-130 para Rua Padre Anchieta, nº 1689 – Jardim Antártica – Ribeirão Preto – SP – CEP : 14.051-220*, conforme consta no Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de empresa individual de responsabilidade limitada.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação Orçamentária da Despesa nº 33.90.39.99 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 3ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do Art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

DA RATIFICAÇÃO

CLAUSULA 4ª: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Campinas, _____ de março de 2021.

CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE
FUNDAÇÃO CASA - SP**

FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Secretário da Justiça e Cidadania

Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP

Documento assinado digitalmente conforme impressão a margem direita

FÁBIA CRISTIANE GALVES DOMINGOS DOS REIS

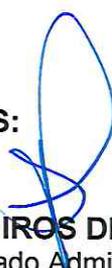
Diretora de Divisão – DRMC

CONTRATADA:


GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - ME
GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS

Titular

TESTEMUNHAS:


EDEL MEDEIROS DE OLIVEIRA
Encarregado Administrativo


DELMA CREMONEZI LOMBARDI
Resp. p/ Chefe de Seção